

PO05- CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO JUNIORES MASCULINOS REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2009/2010

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - Os Clubes que se **inscreverem até 31-08-2009**. Terão que possuir escalão de Juvenis Masculinos regulamentarmente inscrita.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Podem participar os jogadores nascidos em 1989, 1990 e 1991.

1. Cada Clube pode utilizar os jogadores nascidos em 1992, 1993 e 1994 pertencentes às equipas de Juvenis do mesmo Clube com tarjeta de "Apto para Juniores" desde que respeitem o RG da FAP e Associações.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º De acordo com o estipulado em CO.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - A estrutura da Prova será indicada em Comunicado Oficial, posteriormente à data limite de inscrição.

VI- TITULOS

Art.º 6.º - Ao vencedor da FFN é atribuído o título de **CAMPEÃO NACIONAL**.

6.1 Os 1º e 2º classificados, disputam a PO04 na época seguinte.

6.2 Os 3º e 4º classificados disputam jogos de apuramento com o 9º e 10º da PO04 na presente época.

VII - DESEMPATES

Art.º 7.º – No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes em qualquer FASE com **três Clubes ou mais** e disputada no sistema “**de todos contra todos**”, aplica-se o RG da FAP e Associações

Art.º 8.º – No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:



1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.
2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-à ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.
4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:
 - 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
 - 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
 - 5.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
 - 5.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional.
 - 5.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
 - 5.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VIII - HORÁRIOS DOS JOGOS E MARCACÕES

Art.º 9.º - Com excepção de acordo expresse entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário
7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

IX - ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 11.º - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais.**

1. Todas os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FPA, Delegado da FPA e Árbitros.

Os Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no documento complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

X - CAMPOS

Art.º 12.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 13.º - Este RE anula as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o o RG da FAP e Associações.